

AFRONTA AO PATRIARCADO NOS CORREDORES DE UMA FACULDADE DE DIREITO: O CASO DA BUCETA REVOLUCIONÁRIA

Rita de Araujo Neves, Márcia Alves da Silva e Maria Cecilia Lorea Leite;

Universidade Federal de Pelotas, Doutoranda em Educação, profarita@yahoo.com.br; Doutora em Educação, profa.marciaalves@gmail.com e Doutora em Educação, mc lleite@gmail.com;

EDI: Cotidianos, Escolas e Currículos

Resumo: Neste estudo problematizamos frase constante de *banner* produzido por estudantes da Faculdade de Direito (FADIR), na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no ano de 2014, durante o XXIV Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito (EGED). Naquela ocasião, a máxima “*Meu corpo é de luta, minha buceta é revolucionária*”, exposta no corredor do Pavilhão 6 do Campus Carreiros, provocou tamanha irrisignação e ira em estudantes e docentes do curso de Direito e de outros cursos da Universidade que gerou a remoção do objeto daquele local. Refletir acerca do episódio e sua repercussão, à luz dos estudos do currículo na perspectiva da cultura, da teoria feminista, dos estudos de gênero e da análise crítica do discurso, questionando possíveis razões que provocaram expressivo movimento no meio acadêmico, cremos, contribui para o entendimento do fenômeno da violência de gênero e inova nas pesquisas da Educação Jurídica.

Palavras-chave: Currículo, Cultura, Patriarcado, Violência de Gênero, Feminismo.

Introdução

O presente artigo compõe investigação mais abrangente consistente na pesquisa de doutoramento de uma das autoras sob a orientação e coorientação das demais e objetiva trabalhar metodologia de interpretação de imagens no campo da Educação Jurídica, visando a investigar as razões do uso por estudantes de Direito do espaço físico do corredor para manifestações contra a violência de gênero somado à divulgação das imagens dessas nas mídias virtuais. Pontualmente, nosso foco está na análise e reflexão sobre a frase de um *banner* produzido por estudantes da FADIR - FURG, no ano de 2014, durante o XXIV EGED com a seguinte assertiva: “*Meu corpo é de luta, minha buceta é revolucionária*”. Naquela ocasião, a frase exposta no corredor da referida Faculdade, provocou a revolta de estudantes, docentes e servidoras/es do curso de Direito, bem como de outros cursos da Universidade, o que provocou a remoção do artefato daquele local.

Acreditamos que refletir teoricamente acerca desse fato e sua repercussão, à luz dos estudos do currículo na perspectiva da cultura, da teoria feminista, dos estudos de gênero e da análise crítica do discurso contribui para o entendimento do fenômeno da violência de gênero e inova nas pesquisas da Educação Jurídica.

Os dados descritos a seguir não representam resultado conclusivo da pesquisa. Todavia, até o momento, foi possível identificar que antes deste estudo sequer havia discussão acadêmica ou

científica, dentro da comunidade jurídico/universitária acerca da retirada do aludido *banner* ou mesmo das razões que a motivaram, o que reforça, conforme destacamos, a importância da investigação em curso e que se pretende aprofundar.

Do discurso que afronta a ordem instituída pelo patriarcado e abala o ambiente acadêmico

A partir do pressuposto de Barthes (2015), para quem entre a imagem e o observador existe um *punctum* ou o equivalente a um raio ou flecha, que parte da própria e o atinge, atravessando-o, entendemos, analogicamente, a imagem que escolhemos como recorte para nosso estudo: o *banner* produzido por discentes da FADIR e disposto no corredor do 2º andar do prédio do Pavilhão 6 do Campus Carreiros da FURG, onde se dão a maioria das aulas dos Cursos de Direito com a seguinte mensagem escrita: “*Meu corpo é de luta, minha buceta é revolucionária*” (Figura 1) ¹



Figura 1: *Banner* “a buceta revolucionária”
Fonte: Dados das autoras

Mais do que mera flecha ou raio, a imagem repercutiu como bomba dentro daquele contexto acadêmico, a ponto dali ter sido rapidamente retirada. Do que se pode verificar até hoje, embora pretendamos desenvolver a investigação iniciada, o *banner* produzido por estudantes visava à divulgação do EGED, como referido, além de, mais adiante, no mês de outubro de 2014, também ilustrar convite para uma oficina sobre Feminismo, ocorrida no dia 8 de outubro daquele ano².

Frisamos, também, que a provocação gerada por essa imagem foi tamanha que gerou a produção de outra, a partir daquela: uma charge da autoria de Carlos Henrique Latuff de Sousa,

¹ Esta imagem foi produzida por uma das autoras, Profa. Rita de Araujo Neves, em 28/05/2014, no celular, quando foi ministrar aula, em sala próxima ao *banner*.

² <<https://www.facebook.com/events/636485969805875/>> Acesso em 19/04/2015

disponível no sítio online³, acompanhada pelo título, em tom de homenagem: “Buceta Revolucionária! Uma charge para a Semana Acadêmica do Direito na FURG”.

Em que pese a relevância da segunda imagem produzida, no presente estudo não a analisaremos, o que pretendemos fazer adiante com o desenvolvimento da pesquisa. Todavia, cabe tangenciar um aspecto que emerge a quem se defronte à charge: a associação da emblemática figura de Che Guevara, frequentemente representativa de atos revolucionários e juvenis, à imagem da “buceta revolucionária” produzida pelas/os alunas/os da FADIR.

Impossível, porém, sermos indiferentes ao fato de que se trata da figura revolucionária de um homem!

Assim, embora conexa à imagem/representação de uma “buceta”, a figura emblemática e icônica associada ao tributo às/aos estudantes da FURG é a de um homem. Portanto, com toda nossa admiração e respeito ao chargista que, sim, solidarizou-se às/aos estudantes da FADIR, esse fato, em nosso julgamento, só reforça o discurso opressor e machista do patriarcado que não reconhece as mulheres capazes de fazer, por si sós, a revolução da qual se entendem e parecem ser, no caso do nosso estudo, as legítimas autoras.

Nesse sentido, compreendemos necessária uma breve referência, embora a complexidade que envolve o termo, do que entendemos e assumimos como patriarcado nesta escrita. Para tanto, partimos da teorização de Pateman (1993), segundo quem:

[...] hoje, invariavelmente, apenas metade da história é contada. Ouvimos muito sobre o contrato social, mas se mantém um silêncio profundo sobre o contrato *sexual*. O contrato original é um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual tem sido sufocada. As versões tradicionais da teoria do contrato social não examinam toda a história e os teóricos contemporâneos do contrato não dão nenhuma indicação de que metade do acordo está faltando. A história do contrato sexual também trata da gênese do direito político e explica por que o exercício deste direito é legitimado; porém, essa história trata do direito político enquanto *direito patriarcal* em instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres. A metade perdida da história conta como uma forma caracteristicamente moderna de patriarcado se estabelece. A nova sociedade civil criada através do contrato original é uma sociedade patriarcal (PATEMAN, 1993, p.15).

A partir desses pressupostos, consideramos que nossa sociedade atual ainda adota o modelo do patriarcado, no qual as mulheres continuam sendo subjugadas aos homens nas mais distintas relações sociais estabelecidas entre os dois gêneros, masculino e feminino, seja essa relação de natureza sexual ou não, a exemplo das relações no mercado de trabalho.

Adiante, a mesma autora antes mencionada, leciona que:

A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de

³ <<https://latuffcartoons.wordpress.com/tag/revolucionaria/>> Acesso em 19/04/2015

liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. (PATEMAN, 1993, p.16).

Nessa mesma linha de desdobramento lógico das ideias, Saffioti (2015) afirma que:

[...] Pateman mostra o caráter masculino do contrato original, ou seja, é um contrato entre homens, cujo objeto são as mulheres. A diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição. Sendo o patriarcado uma forma de expressão do poder político, esta abordagem vai ao encontro da máxima legada pelo feminismo radical: “o pessoal é político”. (SAFFIOTI, 2015, p.57).

Também adotamos os ensinamentos de Saffioti (2001) no tangente à sua compreensão sobre violência de gênero como aquela impetrada pelo patriarcado a todas as categorias a ele subjugadas e para quem:

[...] é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

Importante, ainda, contextualizarmos o patriarcado, pois ele não surge do nada, mas é resultado de uma série de aspectos que, somados, criam as condições históricas para que se construa um padrão machista de sociedade e de relações sociais, que têm no gênero sua fonte de diferenças, politicamente colocadas. Em sua obra, Colling (2014) historiciza esses aspectos, a partir de diferentes discursos que se constroem e se sobrepõem nessa construção, como o discurso filosófico, o discurso médico, o discurso psicológico e o discurso psiquiátrico. Dessa forma, é a soma desses discursos que naturaliza as relações de poder patriarcais que, além de manter uma visão fragilizada e inferiorizada das mulheres, sustenta as práticas de violência de gênero.

No tocante à representação, sem sermos categóricas, nem simplistas, ao interpretar a imagem que embasa nossa discussão, pensamos que também é importante situá-la em seu contexto histórico e social, ou melhor, como destaca Hall (1997), no seu “mapa de sentido” cultural.

Nesse ponto, fundamental destacar que a imagem que provocou nossa escrita foi produzida dentro de um contexto cultural, histórico e social muito particular, pois deu-se no final do mês de

maio de 2014, em meio a algumas manifestações populares, que vieram a ser conhecidas como “a voz das ruas” e que culminaram, em junho daquele mesmo ano, em grandes e vultosos manifestos, que levaram multidões às ruas de todo o país. Assim, cremos não ser possível descontextualizar a imagem produzida pelas/os alunas/os da FADIR desse momento em que está inserida.

Parece-nos também ou é indicativo, dentro da cultura do curso de Direito, que ao se depararem as/os estudantes, professoras/es e servidoras/es da FADIR com aquela imagem, posta nos corredores, houve uma quebra nessa comunicação usual naquele espaço, pois ela não fazia parte ou “destoava” dos “mapas de sentido” aos quais estavam/estão acostumadas/os as/os sujeitas/os daquela cultura o que gerou o ruído e as consequências antes referidos.

Por fim, mas não de somenos importância, no que concerne aos aspectos relativos à análise do discurso do texto do *banner*, recorremos ao que se denomina Teoria Social do Discurso (TSD) (FAIRCLOUGH, 2016), decorrente da clássica escola francesa da Análise do Discurso (AD), mas que inova em relação ao modelo clássico “quando propõe examinar em profundidade não apenas o papel da linguagem na reprodução das práticas sociais e das ideologias, mas também seu papel fundamental na transformação social”. (FAIRCLOUGH, 2016, p.11).

Considerações Finais

Considerando o fato de que esta pesquisa está na sua fase exploratória, não existem até o momento conclusões que possam ser apontadas definitivamente. Até esta fase do estudo, 53 estudantes da FADIR foram ouvidas/os, através de entrevistas na forma de questionários semiestruturados. Desses sujeitos, 32 declaram-se do gênero feminino, 20 do gênero masculino e apenas 1 não informou seu gênero.

Somado ao que manifestamos, alicerçadas nos ensinamentos de Hall (1997) antes esposados e nos preceitos da TSD (2016) compreendemos que o uso da expressão “buceta” no *banner* pelas/os estudantes não pode ser entendido como casual, mas sim forma de afronta e/ou resistência a episódios de violência de gênero experimentados por estudantes dentro e fora da sala de aula, naquele contexto acadêmico. Nosso entendimento emerge quando consideramos alguns dos resultados parciais da nossa pesquisa, à luz dos preceitos da TSD e inferimos que o uso de tal expressão linguística não se deu ao acaso.

Também como resultado parcial de nosso estudo, foi possível perceber que parte das/dos estudantes ouvidas/os na pesquisa compreenderam como forma ativa de resistência o uso específico dessa palavra, enquanto outras/os consideraram uma afronta desproporcional e desnecessária.

REFERÊNCIAS

BARTHES, Roland. **A Câmara Clara: nota sobre a fotografia**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

COLLING, Ana Maria. **Tempos diferentes, discursos iguais: a construção histórica do corpo feminino**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2ed., 2016.

HALL, Stuart. The work of representation. In: _____. (Org.). **Representation: cultural representations and signifying practices**. London: Thousand Oaks; New Delhi: Sage/Open University, 1997, p. 2-73.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução: Marta Avancini, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. The sexual Contract, primeira edição: Polity Press e Blackwell Publishers, 1988. Disponível em: <<https://aprender.ead.unb.br/mod/resource/view.php?id=1255>> Acesso em: 05 set. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2001, n.16, p.115-136, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2016.